

EDITAL DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****PROCESSO: 2015/27000/014786****DATA: 13/01/2016 ÀS 15h00min****FONTE DE RECURSOS: 0100/0101/0214/0225****CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.366.1026.2102****NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32****PREGOEIRO DESIGNADO FLÁVIO DA COSTA MESSIAS****TELEFONE: 63-3218-1486/ 3218-6188****EMAIL: cpl@seduc.to.gov.br****1- PREÂMBULO**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, doravante denominada SEDUC-TO, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública no endereço: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO, fones nºs 063 3218-1486, 063 3218-6188, regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.434 de 6 Junho de 2005, Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de Novembro de 2015 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria nº 836/2015, pelo Secretário da Secretaria de Educação do Estado do Tocantins.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, visando a aquisição de materiais didáticos para alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA dos finais do ensino fundamental e do ensino médio das escolas da Rede Estadual de ensino do Tocantins, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo.

2.2 – Os serviços ofertados deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos conselhos



competentes de controle e fiscalização da categoria, cuja prestação de serviços em conformidade ensinará a aplicações de sanções administrativa e judicialmente cabíveis.

2.3 - A aquisição dos serviços será realizada sob garantia de qualidade e será fornecido de acordo com as especificações da proposta obedecendo ao solicitado no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

2.4 - A planilha com os preços estimados dos serviços a serem licitados, encontra-se no **Anexo I** do presente edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desta licitação, exceto consórcio.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como servidores, dirigentes de órgão, entidades contratantes ou responsáveis pela licitação.

3.3 Não poderão participar Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a SEDUC/TO, União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- a) **PROPOSTA COMERCIAL** – ENVELOPE 01
- b) **DOCUMENTAÇÃO** – ENVELOPE 02

4.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

XXXXXXXX

LOCAL: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-906, Palmas/TO,

DATA: XX/XX/XXXX

HORÁRIO: xxhxxmin

4.2 – A DIRETORIA DE LICITAÇÕES não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos no Preâmbulo e no item **4.1** deste Edital.



5. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 15, inciso II; Lei Federal 10.520 de 14 de maio de 2002, em seu artigo 11; Pelos Decretos Federais 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, e; Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de Novembro de 2015, e demais normas complementares.

5.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação** **significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

5.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

5.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

5.3.2. É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

5.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

5.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos

5.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor para cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

5.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da DIRETORIA DE LICITAÇÃO, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, do qual passarão a contar o prazo de vigência estipulado.

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 01

Os envelopes propostas comerciais indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Diretoria de Licitação _ + 55 63 3218.1486/ 6188

Praça dos Girassóis, s/n, Esplanada das Secretarias, Marco Central, CEP 77.001-906 | Recepção Seduc: + 55 63 3218.1419

www.seduc.to.gov.br | cpl@seduc.to.gov.br cpl.seduc@hotmail.com



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

XXXXXXXX

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
XXXXXXXX

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

7.1.1 – Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente.

7.1.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão.

7.1.3 – Os preços deverão ser indicados por item, total do item e global da proposta.

7.1.4 – Juntamente com a Proposta Comercial, o licitante que ofertar o menor preço final deverá apresentar 01 (um) amostra do “KIT EJA – Anos Finais do Ensino Fundamental e 01 (um) amostra do “KIT EJA” – Ensino Médio, contendo os respectivos materiais elencados no item 2 do Termo de Referência em anexo, os quais deverão estar acondicionados em embalagem plástica selada com identificação legível e precisa de qual “KIT EJA” se refere, sendo entregue à Comissão de Licitação, designada para processar o registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.

7.1.5 – A amostra será analisada pela Comissão de Avaliação constituída pelo Secretário de Educação do Estado, quando será emitido parecer circunstanciado, a fim de verificar a compatibilidade do material com as especificações do instrumento convocatório, bem como, a adequação e qualidade de seu conteúdo para a utilização da SEDUC/TO.

7.1.6 – A amostra será retida para confrontação do material quando da sua entrega, assim como, para posteriores análises pelos Órgãos de Controle Interno e Externo.

7.1.7 – Os padrões de cores definidos no termo de referência deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nas amostras fornecidas, sob pena de desclassificação.

7.1.8 – Deverá apresentar Carta de Exclusividade da Câmara Brasileira de Livros – CBL, com número de identificação, data de expedição e prazo de validade.

7.1.9 – Deverá apresentar Declaração de atribuição do ISBN junto à Agência Brasileira ISBN.



7.1.10 – Deverá apresentar a comprovação de fornecimento do material especificado no Item 3 e seus subitens do Termo de Referência, por meio de atestado de capacidade técnica, Contrato de Fornecimento ou Nota de Empenho junto à Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

7.2 - A empresa vencedora do item deverá entregar o serviços que atenda, rigorosamente, as especificações constante de sua proposta, respeitando o solicitado no edital.

7.3 – Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006.

7.4 – A empresa deverá apresentar preço para todos os itens, sob pena de desclassificação.

7.5 - A empresa vencedora deverá apresentar imediatamente após a realização do certame os valores unitários de cada item, para a publicação da ata de registro de preços.

7.6 - Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

7.7 - Apresentar Declaração de Ciência do Termo de Referência, conforme modelo em anexo.

7.8 - A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar cópia autenticada da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

8 – DO PAGAMENTO:

8.1. O CONTRATADO deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Diretoria de Compras da SEDUC-TO.

8.2. Os produtos deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota (s) de Empenho (s), sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

8.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do CONTRATADO, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

8.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

8.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as



certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

8.6 Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega;

8.7 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita à SEDUC-TO.

8.8 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal atestada em conformidade do fornecimento dos produtos pelo setor competente da Contratante e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal e trabalhista.

09. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

Os envelopes documentação indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

XXXXXXXXX
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
XXXXXXXXX
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:.....

9.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados em cópias autenticadas.

9.1.1 - PARA EMPRESAS CADASTRADAS

9.1.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Subsecretaria Geral de Licitações da Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública, que deverá estar dentro do prazo de validade. Caso algum dos documentos exigíveis para cadastro (elencados no subitem **9.1.2**) esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo e anexá-lo como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação. (Informações referentes ao CRC disponibilizadas no Sistema PREG@O.TO);
- b) Declaração de que a empresa cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



- c) Declaração, sob as penas da lei, que após o seu cadastramento, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

9.1.2 - EMPRESA NÃO CADASTRADA, para habilitação na presente licitação, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

(Conforme o tipo de sociedade da proponente.)

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2.1 - Relativo à Regularidade Fiscal.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- f) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.1.2.2 - Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual



a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

ILG – índice de liquidez geral = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL
A LONGO PRAZO > 1

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- a.1) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, (exigida somente no caso da licitante apresentar resultado inferior a 01 (um) no índice de Liquidez Geral).
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
- c) Declaração de que a empresa cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado do emitente, compatível com as características do objeto licitado.

9.2 - A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta junto ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios

10 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

10.1 – Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência para realização do credenciamento.

10.2 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital.

10.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e cópia autenticada, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (modelo em Anexo).

§ único: Quando apresentada procuração particular, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social em cópia autenticada.



10.3.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

10.4 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.5 - A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverá apresentar declaração de que deseja usufruir o direito de preferência conforme Lei Complementar nº 123/2006.

11 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 – Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nr. 123, conforme segue:

11.1.1 – Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

11.1.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem **11.1.1** e que declarou que deseja usufruir ao direito de preferência, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos após convocada para apresentar sua proposta, situação em que passará à condição de primeira colocada.

11.1.2.1 – No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas ou/e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.3 – Não ocorrendo à adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **11.1.2**, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

11.1.4 – Na hipótese da não contratação nos termos do disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.1.4.1 – O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo, quando solicitado, de 2(dois) dias úteis, após declarada vencedora, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.1- A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no § 1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse ao pregoeiro no momento da sessão.

11.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.1 - Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

12.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

12.2.1 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

13 – DOS LANCES VERBAIS

13.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

13.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

14 – DO JULGAMENTO

14.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, por se tratar de serviço de mesma natureza e primordialmente porque diante da quantidade elevada de jovens e adultos a serem atendidos, a concentração do serviço em um único fornecedor proporciona um maior e melhor nível de controle e supervisão pela Administração Pública, o que certamente ocasiona uma economia do erário.

14.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço por item.

14.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



14.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.3.2 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

14.3.3 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.3.4 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

14.3.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

14.4 - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

14.5 - O resultado do julgamento das propostas será apresentado através de publicação no mural da SEDUC e no site www.seduc.to.gov.br.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

15.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail.

Diretoria de Licitação _ + 55 63 3218.1486/ 6188

Praça dos Girassóis, s/n, Esplanada das Secretarias, Marco Central, CEP 77.001-906 | Recepção Seduc: + 55 63 3218.1419

www.seduc.to.gov.br | cpl@seduc.to.gov.br cpl.seduc@hotmail.com



16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário da Secretaria da Educação.

16.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Secretário da Secretaria da Educação homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por menor preço por item, serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

17.2. As publicações resumidas do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

18.1. As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação, assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

18.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

18.4 – Quanto ao procedimento de carona:

18.4.1 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

18.4.2 – A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à **SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, desde que devidamente comprovada a vantagem.



18.4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4.4 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

19. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

19.1. A Ata de Registro de Preços será celebrada nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificadas em 1º lugar.

19.2. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, a Ata de Registro de Preços será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.3. O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da Lei, os mesmos produtos de outro fornecedor, respeitado o disposto no item 18.6, letra "a" deste edital.

19.4. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

19.5. A obrigação contratada nos termos da Ata de Registro de Preços assinado pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento a que se refere.

19.6. Serão considerados como direitos da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

- a)** O direito de definir a forma de receber os serviços dentro do prazo determinado no item 2, subitem 2.2 do edital e 7, subitem 7.2;
- b)** O direito de rescindir a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

19.7. Serão considerados como direitos do compromissário fornecedor na Ata de Registro de Preços objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

- a)** o direito de fornecer os produtos/serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;



b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pela execução do objeto da presente licitação, no valor constante da ata de registro de preços;

c) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e das demais normas legais em vigor.

19.8. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

19.9. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato de fornecimento.

19.10. A rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

19.11 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação no valor estimado de **R\$ 9.619.733,33 (nove milhões e seiscentos e dezenove mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, correrão por conta da dotação orçamentária deste Poder Executivo.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracteriza descumprimento da obrigação assumida e permitem aplicação das seguintes sanções pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

20.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

20.1.2 - Multas;

20.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo: União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

20.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

20.2 - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

20.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.4 - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Diretoria de Licitação _ + 55 63 3218.1486/ 6188

Praça dos Girassóis, s/n, Esplanada das Secretarias, Marco Central, CEP 77.001-906 | Recepção Seduc: + 55 63 3218.1419

www.seduc.to.gov.br | cpl@seduc.to.gov.br cpl.seduc@hotmail.com



21 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

21.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

21.1.1 - Retardarem a execução do Pregão;

21.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

21.1.3 - Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

22.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

22.1.1. Pela CONTRATANTE, quando:

- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da DIRETORIA DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

22.1.2. Pela CONTRATADA, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

22.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 22.1.1 desta Cláusula, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem a Registro de Preços.

22.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação no jornal local e no Diário Oficial do Estado, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável



pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

22.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

23 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, quanto aos preços, nos seguintes casos:

23.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, e caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES promoverem as necessárias negociações com os fornecedores.

23.1.2 – Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a DIRETORIA DE LICITAÇÕES poderá:

- a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;
- b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

23.1.3 - Se a negociação restar sem êxito, a DIRETORIA DE LICITAÇÕES deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços pela adoção de medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

25 – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.2 – Caso algum proponente se manifeste o mesmo terá direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

25.3 - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

25.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato.



25.5 - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

25.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá as licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

25.8 - O Edital deste Pregão poderá ser retirado no site www.seduc.to.gov.br ou na DIRETORIA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

25.9 - A impugnação a presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.

25.10 - Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Diretoria de Licitações da SEDUC.

25.11 - Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

25.12 - Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a DIRETORIA DE LICITAÇÕES DA SEDUC através do e-mail: cpl@seduc.to.gov.br.

Palmas, 29 de dezembro de 2015.

FLÁVIO DA COSTA MESSIAS

Pregoeiro



ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

DESCRIÇÃO					
ITEM	QD	UND*	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	3.400	UND	Coleção de material didático impresso para a Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Fundamental II.	R\$ 287,67	R\$ 978.066,67
02	12.500	UND	Coleção de material didático impresso para a Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Médio.	R\$691,33	R\$ 8.641.666,67
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 9.619.733,33



TERMO DE REFERÊNCIA**Sistema de Registro de Preços****AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS****1. OBJETO**

Constitui objeto deste Termo, Registro de Preços para a aquisição de materiais didáticos para alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio das escolas da Rede Estadual de ensino de Tocantins, de acordo com as especificações e quantitativos definidos na composição abaixo, o qual passamos a denominar "Kit EJA" por aluno.

2. JUSIFICATIVA

A história da Educação de Jovens e Adultos constitui uma trajetória de desafios ao longo do que chamamos de institucionalização da oferta e garantia de um direito básico e fundamental dos seres humanos: a Educação, sobretudo, quando pensamos na garantia de um direito àqueles que sempre estiveram trabalhando para a construção do país e que por algum motivo não tiveram acesso e/ou permaneceram na escola.

"A Educação de Jovens e Adultos (EJA) representa uma dívida social não reparada para os que não tiveram acesso e nem domínio da escrita e leitura como bens sociais, na escola ou fora dela, e tenham sido a força de trabalho empregada na constituição de riquezas e na elevação de obras públicas. Ser privado deste acesso é, de fato, a perda de um instrumento imprescindível para uma presença significativa na convivência social contemporânea". (Parecer CEB nº 11/2000, pág. 5)

O Brasil enfrenta graves problemas na área educacional e, dentre eles, sem dúvida, um dos mais sérios consiste nos altos índices de evasão e retenção na Educação Básica, que impactam seriamente sobre a Educação Básica. A evasão e a retenção ocasionam perdas para os alunos, para os sistemas educacionais e para a sociedade em geral. Os alunos desperdiçam tempo, se sentem desestimulados a prosseguir os estudos, o que retarda ou impede a sua entrada no mercado de trabalho, expondo-os a situações de marginalização social. Os sistemas enfrentam problemas de superlotação das salas de aula, falta de vagas para alunos novos e evasão de recursos financeiros. O mercado de trabalho ressenete-se da falta de pessoal capacitado.

Neste sentido, torna importante investir no capital humano e em metodologias e ferramentas de apoio para fortalecer a modalidade da EJA, entendendo que é um espaço de desafio e aprendizado em diferentes ambientes e vivências, que contribuem para a formação de jovens e de adultos como sujeitos da história. Brasileiros, em sua maioria, "marginalizados ou desfavorecidos" que cobram uma

Diretoria de Licitação _ + 55 63 3218.1486/ 6188

Praça dos Girassóis, s/n, Esplanada das Secretarias, Marco Central, CEP 77.001-906 | Recepção Seduc: + 55 63 3218.1419
www.seduc.to.gov.br | cpl@seduc.to.gov.br cpl.seduc@hotmail.com



dívida social, e por isso, necessitam de uma oportunidade de incluir-se e serem respeitados por suas diversidades e necessidades.

Partindo da visão *freireana* de que o aluno não apenas sabe da realidade em que vive, mas também participa de sua transformação e que na escola, deve haver uma constante busca de estratégias para estimular nesses alunos o gosto pelo Aprender, o interesse pelas possibilidades de uso deste aprendizado. É fundamental que se pense no público e no que ele gostaria de receber para que as ações sejam mais efetivas e alcancem seus objetivos.

Diante do exposto, o material didático, torna-se uma ferramenta de apoio fundamental para que os profissionais que atuam nesta modalidade de educação tenham maior êxito e que consigam oportunizar aos alunos da EJA progredir educacional, profissional e pessoalmente como cidadãos em igualdade de condições.

Desta forma, este termo de referência busca a aquisição do material didático para os alunos da Educação de Jovens e Adultos dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio do Estado do Tocantins.

O Sistema de Registro de Preços não vincula ou obriga de qualquer modo a Administração, no tocante a dar seguimento ao procedimento, findo o qual, sobressair-se-á a eventual contratação do objeto, tampouco gera quaisquer obrigações diretas e reflexas aos participantes do certame, consoante ao asseverado no § 4º do Art. 15, Lei nº 8.666/93.

O critério de escolha para a realização do certame licitatório por Sistema de Registro de Preços, fora adotado objetivando, quando das eventuais e futuras contratações de fornecimento de materiais de consumo de igual gênero, economicidade, eficiência, celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteadores da atividade administrativa.

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Coleção de material didático impresso para a Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Fundamental II	3.400
02	Coleção de material didático impresso para a Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Médio.	12.500

1 - Descrição “KIT EJA” – Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio

O material didático deve ser impresso, com linguagem acessível ao aluno, de forma a possibilitar atividades coletivas e estudos independentes, envolvendo textos básicos e leituras de aprofundamento, reflexões, pesquisas, exercícios, experimentos, atividades práticas com as seguintes especificações em dois lotes, sendo o lote 1 referente a material didático da Educação de Jovens e Adultos dos anos finais do ensino fundamental e o lote 2, referente ao ensino médio, conforme especificações e temas descritos abaixo:

1.2- Especificação do “KIT EJA” - Material para a Educação de Jovens e Adultos – EJA – Anos Finais do Ensino Fundamental:

Papel de miolo: off-set 70g, colorido (1/1) cores).



Papel de capa: couche fosco 120g, colorida (4/1 cores).

Formato: A3 (42 x 29,7 cm aberto e 21 x 29,7 cm fechado).

Encadernação: Até 90 páginas, acabamento canoa (2 grampos)

Acima de 90 páginas, acabamento em brochura, colado ou quente.

1.2.1 – Itens

Item	Descrição do KIT EJA	N de aquisição
	Temas de estudos a serem abordados	KIT (completo – inclui todos os cadernos descritos)
1	Ciências Naturais	3.400
	Educação Artística	
	Geografia	
	História	
	Inglês	
	Matemática	
	Português	
	Técnicas de Estudos	

1.3- Especificação do “KIT EJA” - Material didático para a Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ensino Médio.

Papel de miolo: Off-set 70g, colorido (4/4 cores).

Papel de capa: couchê fosco 120g, colorida (4/1 cores).

Formato: 210 x 277 mm

Encadernação: Até 90 páginas, acabamento canoa (2 grampos)

Acima de 90 páginas, acabamento em brochura, colado ou quente.

1.3.1- Itens

Item	Descrição do KIT EJA	N de aquisição
	Temas de estudos a serem abordados.	KIT (completo – inclui todos os temas descritos).
2	Biologia	12.500
	Artes	
	Educação Física	
	Física	
	Filosofia	
	Geografia	
	História	
	Inglês	
	Língua Portuguesa	
	Matemática	
	Matemática Financeira	
	Química	



	Sociologia	
	Técnica de Estudos	

4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

1. O licitante que ofertar o menor preço final deverá apresentar 01 (uma) amostra do "KIT EJA – Anos Finais do Ensino Fundamental e 01 (uma) amostra do "KIT EJA" – Ensino Médio, contendo os respectivos materiais elencados no item 2 deste Termo de Referência, os quais deverão estar acondicionados em embalagem plástica selada com identificação legível e precisa de qual "KIT EJA" se refere, sendo entregue à Comissão de Licitação designada para processar o registro de preços objeto deste termo de referência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.
2. A amostra será analisada pela Comissão de Avaliação constituída pelo Secretário de Educação do Estado, quando será emitido parecer circunstanciado, a fim de verificar a compatibilidade do material com as especificações do instrumento convocatório, bem como, a adequação e qualidade de seu conteúdo para a utilização da SEDUC/TO.
3. A amostra será retida para confrontação do material quando da sua entrega, assim como, para posteriores análises pelos Órgãos de Controle Interno e Externo.
4. Os padrões de cores definidos neste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nas amostras fornecidas, sob pena de desclassificação.
5. Deverá apresentar Carta de Exclusividade da Câmara Brasileira de Livros – CBL, com número de identificação, data de expedição e prazo de validade.
6. Deverá apresentar Declaração de atribuição do ISBN junto à Agência Brasileira ISBN.
7. Deverá apresentar a comprovação de fornecimento do material especificado no Item 3 e seus subitens, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, Contrato de Fornecimento ou Nota de Empenho junto à Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

5. FORMA DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei nº. 8.666/93 os objetos serão recebidos da seguinte forma:
 - a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;



2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicado à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos;
3. O recebimento será confiado a Comissão designada, oportunamente, pelo Secretário da Educação;
4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela garantia da qualidade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, bem como responsabilidade administrativa cabível, **nos termos do Art. 73 §2º da Lei nº. 8.666/93**;
5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, produtos fornecidos em desacordo com este Termo de Referência.

6. GARANTIA DO OBJETO

1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo o material entregue e substituir, em até 30 (trinta) dias após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

7. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

1. As quantidades solicitadas deverão ser entregue pela Contratada, no Almoxarifado Central da Secretaria Estadual da Educação, situado na QD. 208 Norte, em horário comercial, no endereço: Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas;
2. A carga e a descarga serão por conta da contratada, sem ônus de frete para a Secretaria da Educação.
3. Os produtos entregues deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.
4. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação de Fornecimento feita pela SEDUC-TO.
5. Os materiais serão recebidos e conferidos pelos técnicos da Assessoria de Comunicação juntamente com o fiscal do contrato.
6. Os produtos/materiais deverão ser entregues bem acondicionados de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
7. Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.



1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:

b.1) Atender prontamente às solicitações da Secretaria de Estado da Educação, no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade desta Secretaria de Estado da Educação, a partir da solicitação da Diretoria de Projetos Educacionais;

b.2) Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

b.3) Substituir qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;

c) A Empresa vencedora será convocada a comparecer na sede da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins para assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

1.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito;

1.3. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

1.4. Apresentar junto com a entrega da Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da Lei e [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#);

1.5. Certidão negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Responsabilizar-se pela elaboração do contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação pertinente;

2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

2.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato do registro de preços deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

2.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



2.5. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor dos produtos através de Ordem Bancária;

2.6. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

2.7. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93;

2.8. A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

2.9. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Diretoria de Compras da SEDUC-TO;

2. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;

6. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega;

7. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita SEDUC-TO.

8. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal atestada em conformidade do fornecimento dos produtos pelo setor competente da Contratante e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal e **trabalhista**.



10. GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

1. A CONTRATADA, para execução dos serviços do objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, **garantia fixada no percentual de 5% (cinco por cento) mínimo do valor do contrato**, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

2. Em caso de descumprimento de cláusula contratual o valor da garantia acima será revertido para a multa prevista no item 7.2. b).

11. VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

8. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

13. DA FISCALIZAÇÃO

1. O fiscal/gestor do Contrato ou instrumento equivalente será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

2. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a entrega dos materiais;

3. A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na entrega dos materiais.

14. SETOR(ES) SOLICITANTE(S)

Palmas/TO, ____ de outubro de 2015.

DIVINO MARIOSAN RODRIGUES DE SIQUEIRA
Superintendente de Desenvolvimento da
Educação

NORANEY DE FÁTIMA F. DE CASTRO
Diretora de Ensino

Aprovo, observadas as normas legais.

Data: / /2015

Secretário de Estado da Educação



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA....., REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA DOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTA E DO ENSINO MÉDIO DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO TOCANTINS.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da inscrita no CNPJ sob nº/.....-....., representada por seu Secretário, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº Inscrição Estadual sob nº doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiária a Lei nº 8.666/93 Decreto nº 5.344/2015 de 30 de Novembro de 2015, Decreto nº 2.434/2005 e e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços, visando a aquisição de materiais didáticos para alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA dos finais do ensino fundamental e do ensino médio das escolas da Rede Estadual de ensino do Tocantins, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA, PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

AS quantidades solicitadas deverão ser entregue pela Contratada, no Almoxarifado Central da Secretaria Estadual da Educação, situado na QD 208 Norte, em horário comercial, no endereço: Avenia NS-08, Quadra 23, lote 03, CEP 770065-600, Palmas.

A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a Secretaria da Educação.

Os produtos entregues deverão ser, rigorosamente, aqueles descritor na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade suspenso até a respectiva regularização.



A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação de fornecimento feita pela SEDUC-TO.

Os materiais serão recebidos e conferidos pelos técnicos da Assessoria de Comunicação juntamente com o fiscal do contrato.

Os produtos/materiais deverão ser entregues bem acondicionados de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS.

A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, na Diretoria de Compras, da SEDUC-TO.

Os serviços prestados deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota (s) de Empenho (s), sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, observadas as disposições constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do CONTRATADO, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa resultante deste Contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa Educação Básica, nº 1026, elemento de despesa 3.3.90.32.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/2002, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com toda a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

III - Declaração de inidoneidade para licitar/contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - O termo inicial para a incidência da multa estipulada nos itens IV e V, desta cláusula, será a data correspondente a do adimplemento, e o termo final, será a data do efetivo pagamento desta.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;

b) dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos produtos/materiais, além de:

a) Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao objeto contratado;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato do registro de preços deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

d) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

e) Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores dos produtos através de Ordem Bancária;



f) Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada

g) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

i) Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93;

l) A contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:

b.1) Atender prontamente às solicitações da Secretaria de Estado da Educação, no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade desta Secretaria de Estado da Educação, a partir da solicitação da Diretoria de Projetos Educacionais;

b.2) Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

b.3) Substituir qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;

c) A Empresa vencedora será convocada a comparecer na sede da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins para assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

1.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito;

2.3. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

1.4. Apresentar junto com a entrega da Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da Lei e [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#);

1.5. Certidão negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

Os materiais, objeto deste contrato, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação. A Contratada se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo material entregue e substituir, em até 30 (trinta) dias após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda PÚBLICA, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2015.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....



ANEXO IV**MINUTA DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º _____**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base nos Decretos Federais 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014; Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 15, inciso II; Lei Federal 10.520 de 14 de maio de 2002, em seu artigo 11; Decreto Estadual n.º 5.344 de 30 de Novembro de 2015 do Governador do Estado do Tocantins fica **HOMOLOGADA e ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º _____ da XXXXXXXX, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexadas aos autos:

Empresas:

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL				

Valor Total Geral: R\$**01. CONDIÇÕES GERAIS****1.1. Prazo de validade dos preços registrados**

- a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 03 (três) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.

1.4. Condições de Pagamentos:

- a) A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Diretoria de Compras da SEDUC-TO;
- b) Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;
- c) O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;
- d) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.
- e) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;
- f) Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega;
- g) A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita SEDUC-TO.
- h) Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal atestada em conformidade do fornecimento dos produtos pelo setor competente da Contratante e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal e **trabalhista**.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o **Pregoeiro** e a **Secretaria da Educação**.

Palmas - TO, de de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa



MODELO I**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Nós da empresa _____ através do presente, declaramos cientes do Termo de Referência do objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

_____, _____ de _____ de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

Edital nº _____/_____/_____

Processo nº _____/_____/_____

Observações:

A declaração deverá ser apresentada no original.



MODELO II**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Governo do Estado do Tocantins (ou de forma genérica: para junto as órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXXXX (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(RECONHECER FIRMA(S)).

